



**LEI Nº 847/2017**

**Ementa: Dispõe sobre a instituição da premiação "ALUNO NOTA DEZ" a estudantes das redes municipal, estadual e privada de ensino.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições constitucionais e legais.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Orocó a **premiação "ALUNO NOTA DEZ"** ao final de cada ano letivo, a estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino municipal, estadual e privada de toda a municipalidade.

**Art. 2º** Serão selecionados dois alunos nota dez de cada escola, que obtiverem as maiores médias gerais do boletim.

**Parágrafo único:** Em caso de haver empate nas pontuações do boletim, deverá ser premiado o aluno mais freqüente; persistindo o empate, deverá ser consultado o conselho de classe, que deverá declarar o vencedor.

**Art. 3º** Serão homenageados dois alunos nota dez de cada escola participante.

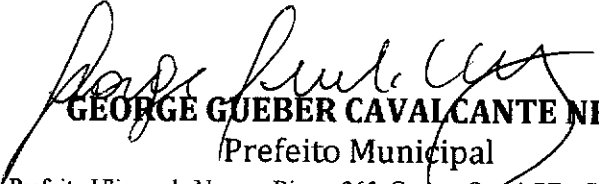
**Art. 4º** O Diretor ou gestor da escola informará ao poder legislativo municipal, ao final de cada ano, os dois alunos nota dez da respectiva escola.

**Art. 5º** A homenagem aos alunos deverá ser realizada através de entrega de diplomas, em cerimônia oficial a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas, pela secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**Parágrafo único:** Os alunos vencedores poderão receber brindes ou prêmios de patrocinadores, vereadores ou quaisquer representante do município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 08 de junho de 2017.

  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**OROCÓ**

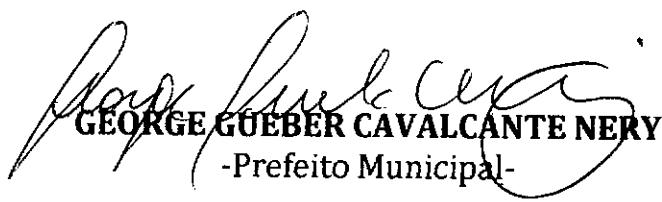
## GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE SANÇÃO Nº 008/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- **I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Dispõe sobre a instituição da premiação "ALUNO NOTA DEZ" a estudantes das redes municipal estadual e privada de ensino e dá outras providências. "Tombada sob nº. 847, de 08 de junho de 2017- Publique-se, nos termos e na forma da lei."

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017

  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-